



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº 3.381

Designa Comissão Especial de processo administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do Ofício nº. 0316/2023, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a abertura de Comissão Especial; **considerando** a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autarquias e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **considerando** que há necessidade de apuração referente ao cumprimento de cláusulas contratuais firmadas entre o Município e a empresa RBX Alimentação e Serviços Eirelli e TRI-SERVICE Engenharts e Terceirização LTDA; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, bem como adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais ilegalidades ocorridas; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros: o **Sr. Robson Soares de Souza**, a **Srª. Cláudia Nogueira de Souza** e o **Sr. Josias Sebastião de Souza**, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão Especial destinada a, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais trinta, a contar desta data, apuração por meio de processo administrativo cumprimento de cláusulas contratuais firmadas entre o Município e a empresa RBX e TRI-SERVICE., Ofício nº. 0316/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva de todos os envolvidos, devendo emitir relatório final que conste a aplicação ou não de penalidade, nos termos da legislação aplicável, necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive, para elaboração de relatório final.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº 3.381

Folha 02

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de abril de 2023.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Alexandre Paulino Lopes
Secretário Municipal de Governo